

## PORTARIA Nº 41, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2009.

**O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art.  $6^{\circ}$  do Decreto  $n^{\circ}$  6.144, de 3 de julho de 2007, e no art.  $2^{\circ}$  §  $3^{\circ}$  da Portaria MME  $n^{\circ}$  319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento da Pequena Central Hidrelétrica denominada PCH Barra Clara, de titularidade da empresa BC Service Energética Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.395.012/0001-37, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## **EDISON LOBÃO**

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 5.02.2009.

## **ANEXO I**

Nome	PCH Barra Clara.
Tipo	Pequena Central Hidrelétrica.
Ato Autorizativo	Resolução Autorizativa ANEEL nº 1.552, de 9 de setembro de
	2008.
Pessoa Jurídica Titular	BC Service Energética Ltda.
CNPJ	09.395.012/0001-37.
Localização	Município de Angelina, Estado de Santa Catarina.
Potência Instalada	1.540 kW.
Enquadramento	Art. 3º, inciso I, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de
	2008.
Documentos de que trata	Não apresentados.
o § $8^{\circ}$ do art. $6^{\circ}$ do	
Decreto nº 6.144, de 3 de	
julho de 2007	
Identificação do Processo	ANEEL nº 48500.002007/2005-30 e MME nº 48000.000167/2009-43.